

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera o parágrafo único do art. 6º da lei 2.689 de 2 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 6º da lei 2.689 de 2 de fevereiro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e Vice-Secretário, um Tesoureiro e Vice- Tesoureiro.


Paragrafo único. Cada conselheiro titular e ou suplente representante das Comunidades rurais do interior do Município de Arvorezinha, com presença confirmada em ata de reunião, receberá do Município de Arvorezinha, por reunião tanto ordinária como extraordinária o valor de R\$ 70,00 a título de ajuda de custo.

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de março de 2017.


JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 27 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,


Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o parágrafo único do art. 6º da lei 2.689 de 2 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

A alteração legislativa é necessária em razão de reivindicação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural anexa.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,



JAIME TALIIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal